



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IX - Nº 2.369 - Edição de Quinta-feira, 02 de Outubro de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLAUDIO DA HORA PASSOS

SEMDT- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO

SEMDS- Secretaria Municipal de Defesa Social
JOSÉ MOURA NETO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMPAC- Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEPLAN - Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

SEMAGRI -Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 323/2025
De 01 de Outubro de 2025

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, art.222 da Lei Complementar nº85 de 23 de abril de 2025 e da lei complementar nº87 de 18 de junho de 2025;

RESOLVE,

Art.1º LOTAR a servidora FRANCISMAYNE BATISTA SANTANA, CPF xxx.965.215-xx, Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2025

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DECRETO Nº 796/2025
De 01 de Outubro de 2025

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, da Lei Complementar nº 85, de 23 de Abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 87, 18 de Junho de 2025 resolve:

NOMEAR

Art. 1º **JOSÉ NALDO NERES RODRIGUES**, CPF de nº: xxx.244.705-xx, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

Município de São Cristóvão, 01 de Outubro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

CLAUDIO DA HORA PASSOS
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 37/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1. Publicar o resultado de inspeção de saúde realizada em conformidade com o Edital nº 35/2025, que versa sobre a convocação para Exames Médicos Admissionais do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio Edital nº 1 - Prefeitura de São Cristóvão/SEGOV, de 02 de fevereiro de 2023.

2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2025.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Secretário Municipal de Governo e Gestão

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA

Superintendente Executiva de Administração

ANEXO I**RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023****CARGO 2: ARQUITETO SUBSTITUTO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Nível superior	BRUNA NAPOLEANA DOS SANTOS DANTAS	10003674	1ª	APTO

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 03/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, CNPJ nº 13.128.855/0001-44, sediada à Praça Senhor dos Passos, n.º 37, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-071, torna público que recebeu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Cristóvão - SEMMA, a Licença Simplificada nº 03/2025, referente à urbanização da Praça do Apicum, com área de 1.081,90 m², situada na Av. Irineu Neri, s/n, bairro Irineu Neri, São Cristóvão, Sergipe, com coordenadas UTM DATUM WGS 84: N = 8.782.514 / E = 694.692, Zona 24L.

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 04/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, CNPJ nº 13.128.855/0001-44, sediada à Praça Senhor dos Passos, n.º 37, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-071, torna público que recebeu, junto à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente de São Cristóvão - SEMMA, a Licença de Instalação n.º 04/2025, referente à obra de reforma e regularização do prédio Casa de Câmara e Cadeia, com área de 583,60 m², situado na praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, com coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E = 695952.28 / S = 8781893.19, Zona 24L.

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 03/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, CNPJ n° 13.128.855/0001-44, sediada à Praça Senhor dos Passos, n.º 37, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-071, torna público que recebeu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Cristóvão - SEMMA, a Licença de Instalação n.º 03/2025, referente à obra de contenção da Avenida 03 de março, com área de extensão linear de 215,00 m, situado à Avenida 03 de Março, bairro Divinéia, São Cristóvão, Sergipe, com coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E = 695188 / S = 8783402, zona 24L.

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA N° 08/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, CNPJ n° 13.128.855/0001-44, sediada à Praça Senhor dos Passos, n.º 37, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-071, torna público que recebeu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Cristóvão - SEMMA, a Licença Simplificada n.º 08/2025, referente à obra de Pavimentação e Microdrenagem em vias urbanas consolidadas, com área de 51.954,52 m², situada na Macrozona da Sede Municipal, São Cristóvão, Sergipe, com coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E = 695.236 / S = 8.783.379, Zona 24L.

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA N° 07/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, CNPJ n° 13.128.855/0001-44, sediada à Praça Senhor dos Passos, n.º 37, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-071, torna público que recebeu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Cristóvão - SEMMA, a Licença Simplificada n.º 07/2025, referente à Etapa 01 da obra de Pavimentação e Microdrenagem em vias urbanas consolidadas, com área de 34.199,88m², situada na Macrozona da Grande Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, com coordenadas UTM DATUM WGS 84 N = 8.791.466 / E = 705.133, Zona 24L.

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA N° 05/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, CNPJ n° 13.128.855/0001-44, sediada à Praça Senhor dos Passos, n.º 37, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-071, torna público que recebeu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Cristóvão - SEMMA, a Licença Simplificada n.º 05/2025, referente à requalificação da Praça Alameda das Árvores, com área de 4.288,09m², situada na esquina da Rua E com a Rodovia SE-065, bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão, Sergipe, com coordenadas UTM DATUM WGS 84: N = 8790401 / E = 705608 , Zona 24L.

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
12/2025.

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 14/2025, por parte da Prefeitura Municipal do Município Nossa Senhora do Socorro, nos termos do autorizado no Decreto Municipal n° 537/2013 e suas alterações e no edital, para aquisições de bens servíveis.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ/MF sob o n° 13.128.855/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, com sede localizada na Paço Municipal, s/n - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ n° 13.128.855/0001-44, neste ato representados pela Secretário, Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o n° 016.xxx.xxx-62, órgão titular e gerenciador da **Ata de Registro de Preços n° 12/2025**, objeto do **Pregão Eletrônico n° 14/2025**, juntamente com a manifesta anuência da empresa **PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.184.807/0001-00, com sede na à Av. Santo Antônio, 319, Sala B, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400000 por conduito de seu representante legal, a senhor **IGOR ANDRADE FONTES**, brasileiro, maior e capaz, CPF n° 030.XXX.XXX-03, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, **autoriza expressamente**, neste ato, o pedido de **adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrita no CNPJ: **13.128.814/0001-58** e para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar os serviços e itens de acordo com os quantitativos solicitados no Ofício n° 337/2025 de Nossa Senhora do Socorro e os preços discriminados nas planilhas anexas e relacionados ao referido pregão, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Secretario Municipal de Governo e Gestão
Órgão Gerenciador

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE
Aderente

Igor Andrade Fontes
Prest Service - Representações e Serviços LTDA Empresa

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 14/2025, por parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do autorizado no Decreto Municipal nº 537/2013 e suas alterações e no edital, para aquisições de bens servíveis.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, com sede localizada na Paço Municipal, s/n - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, neste ato representados pela Secretário, Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-62, órgão titular e gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 12/2025**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, juntamente com a manifesta anuência da empresa **PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.184.807/0001-00, com sede na à Av. Santo Antônio, 319, Sala B, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400000 por conduto de seu representante legal, a senhor **IGOR ANDRADE FONTES**, brasileiro, maior e capaz, CPF nº 030.XXX.XXX-03, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, **autoriza expressamente**, neste ato, o pedido de **adesão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ: 06.113.056/0001-39 e para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar os serviços e itens de acordo com os quantitativos solicitados no Ofício nº 1762/2025 de Nossa Senhora do Socorro e os preços discriminados nas planilhas anexas e relacionados ao referido pregão, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Secretario Municipal de Governo e Gestão
Órgão Gerenciador

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE
Aderente

Igor Andrade Fontes
Prest Service - Representações e Serviços LTDA Empresa

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 2025.0001.000000828-9
Pregão Eletrônico nº: 14/2025-PMSC
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores
Ata de Registro de Preços nº: 12/2025 - SEGOV

Item afetado: Item 3

Decisão Judicial: Processo TJ nº 202583001515 - 1ª Vara Cível de São Cristóvão

I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto **tornar sem efeito** o ato administrativo de **adjudicação e homologação** do **Item 3**, do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 12/2025 - SEGOV**, exclusivamente no que se refere ao aludido item, tendo como fornecedora a empresa **LOCADORA VIVA LTDA**, em cumprimento à **Decisão Liminar** proferida nos autos do **Processo TJ nº 202583001515**, em trâmite na **1ª Vara Cível de São Cristóvão**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A suspensão dos efeitos da **adjudicação e homologação** do **Item 3** decorre da **Decisão Liminar** proferida pela autoridade judicial competente, a qual determinou a **imediate sustação dos efeitos do procedimento administrativo relacionado ao referido item**, até ulterior deliberação judicial.

III - DAS PROVIDÊNCIAS

1. Ficam **tornados sem efeito** os atos administrativos de **adjudicação e homologação do Item 3** do Pregão Eletrônico nº 14/2025 - PMSC.
2. Determina-se o **ajuste da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 - SEGOV**, com a **supressão ou suspensão dos efeitos do Item 3**, conforme aplicável, em conformidade com a determinação judicial vigente.
3. A Secretaria ou setor competente deverá **comunicar formalmente a empresa adjudicatária** sobre a presente decisão e **proceder aos registros e ajustes necessários** nos sistemas administrativos e de controle.

IV - DA VIGÊNCIA E EFEITOS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos **retroativos à data da decisão liminar**, observada a legalidade e a supremacia do interesse público, resguardando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2025.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SECRETARIAS**ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No trigésimo dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0003.000000339-7(CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 101/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Pereira Lobo, nº114, São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.
2. 2025.0003.000000341-9(CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.
3. 2025.0007.000003017-2(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0001.000002003-3(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho, visando à elaboração de laudos técnicos para convalidação de afastamentos temporários por motivo de doença, bem como para fins de readaptação funcional. formalização do contrato de prestação de serviços cujo objeto é a prestação de serviços multi disciplinar, bem como toda documentação pertinente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
5. 2025.0001.000002198-6(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de coletores de dados portáteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
6. 2025.0010.000000067-8(GABVP): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas do Gabinete da Vice-prefeita do Município.
7. 2025.0020.000000077-1(SEPLAN): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a adesão a ata de registro de preços nº 12/2025, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação.
8. 2025.0006.000003371-9(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 334/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, de limpeza e manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
9. 2025.0016.000000627-0(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº77/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
10. 2025.0016.000000616-5(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº 75/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
11. 2025.0016.000000595-91(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº69/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
12. 2025.0016.000000606-8(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº73/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
13. 2025.0016.000000587-8(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº67/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
14. 2025.0016.000000610-6(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº74/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 40º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0003.000000339-7(CGM): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da CGM, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09290001 do dia 29/09/2025, manifestação

técnica CGM nº 761/2025, parecer jurídico nº 1321/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. 2025.0003.000000341-9(CGM): RETIRADO de PAUTA.
3. 2025.0007.000005714-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180006 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 717/2025, parecer jurídico nº 1247/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0001.000002003-3(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180002 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 693/2025, parecer jurídico nº 1289/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0001.000002198-6(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09190001 do dia 19/09/2025, manifestação técnica CGM nº 689/2025, parecer jurídico nº 1288/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0010.000000067-8(GABVP): RETIRADO de PAUTA.
7. 2025.0020.000000077-1(SEPLAN): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300004 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 753/2025, parecer jurídico nº 1292/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0006.000003371-9(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09290001 do dia 29/09/2025, manifestação técnica CGM nº 762/2025, parecer jurídico nº 1319/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0016.000000627-0(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09290001 do dia 29/09/2025, manifestação técnica CGM nº 759/2025, parecer jurídico nº 1312/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2025.0016.000000616-5(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220005 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 728/2025, parecer jurídico nº 1311/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2025.0016.000000595-91(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220003 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 724/2025, parecer jurídico nº 1301/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2025.0016.000000606-8(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220007 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 732/2025, parecer jurídico nº 1303/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2025.0016.000000587-8(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09190001 do dia 19/09/2025, manifestação técnica CGM nº 722/2025, parecer jurídico nº 1302/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2025.0016.000000610-6(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220004 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 727/2025, parecer jurídico nº 1310/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário de Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 226
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Remover servidor efetivo para exercer suas atividades na EMEF Frei Fernando.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 22/2025, de 03 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022, resolve:

REMOVER

Art. 1º CLESIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 035.***-**-99, Profª. Ed. Bás Inf e Fund 1º ao 5º ano, lotada na EMEF Ruth Dulce de Almeida, para desenvolver suas atividades laborais na **EMEF Frei Fernando**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, 01 de outubro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2025
EDITAL N.º 03/2025

46ª CONVOCAÇÃO
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 03/2025, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 – São Cristóvão/SE, **no período de 02 a 08 de outubro de 2025, das 09 às 13 horas**, munidos dos documentos listados no Anexo I. (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).
2. De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 03/2025, de 24 de março de 2025, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.
3. De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.
4. De acordo com o item 6.2.e 6.2.1 do Edital N.º 03/2025, de 24 de março de 2025, todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional que foram anexadas no ato da inscrição do PSS deverão ter suas cópias, frente e verso, apresentadas e a autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o (a) candidato (a) venha a ser classificado (a) e convocado (a). A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do (a) candidato (a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
5. De acordo com o item 8.8 do Edital N.º 03/2025, de 24 de março de 2025, comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.
6. De acordo com o item 13.7 do Edital N.º 03/2025, de 24 de março de 2025, não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.
7. A lotação dos candidatos seguirá a ordem de comparecimento para apresentação dos documentos, desde que estes estejam completos e válidos de acordo com o Anexo I desta convocação e obedecerão às necessidades estabelecidas pela SEMED
8. Em se tratando do cargo de Professor, o candidato deverá adequar-se ao(s) horário(s) e turno(s) da(s) necessidade(s) estabelecida pela Administração Pública, considerando o interesse da manutenção dos dias letivos e da carga horária exigida pelas legislações pertinentes.
9. Havendo a impossibilidade de o (a) professor (a) atender à necessidade da Administração Pública, ele poderá solicitar, via requerimento administrativo, a desistência do certame ou a realocação para o final da fila de classificação.

APOIO ESCOLAR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10662	VÂNIA FERREIRA DA SILVA	5	0192º
16459	AMANDA MENDONÇA SANTOS ARAÚJO	5	0193º
10465	PAULO ANDRÉ SIQUEIRA LIMA	5	0194º
04495	MARIA ROSICLEIDE SILVA SANTOS	5	0195º
20408	MÁRCIA SILVA DIAS	5	0196º

CUIDADOR EDUCADOR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00106	SUZANA SANTOS VIEIRA	5	0170º
06689	CLAYRE LUIZA ACIOLE DO NASCIMENTO	5	0171º
12793	GABRIEL RODRIGUES DE SA	5	0172º
14504	MAYNE EVELLYN MENEZES DOS SANTOS	5	0173º
01628	LARISSA MARIA DOS SANTOS	5	0174º
01232	MARIA RENATA CARDOSO FERRO	5	0175º
05791	KAROLLAYNE RODRIGUES DOS SANTOS	5	0176º
01160	CAILA SILVA DE ALMEIDA	5	0177º
23053	BRUNO LEONARDO CAMPOS SANTOS	5	0178º
CLASSIFICADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18331	JADILSON DE ANDRADE SANTOS	3	0009º

EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS E MANUTENÇÃO			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00364	MARIA EDILENE LIMA ALMEIDA	3	0115º

08688	ODETE SOARES SILVA NETA	3	0116º
02556	ROSENILDE MENEZES DA SILVA	3	0117º
05193	MARIA ANTONIA MARCOLINO DA SILVA	3	0118º
00598	ADRIANA SANTANA DE JESUS SANTOS	3	0119º
19594	ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO	3	0120º
04558	LUIZ ALBERTO BARRETO SANTOS	3	0121º
13684	HORTÊNCIA SANTOS ARAGÃO	3	0122º
11029	CLAUDIA REGINA TEIXEIRA	3	0123º
11800	DENIZE DE JESUS SANTOS	3	0124º
05856	MARIA IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA	3	0125º
CLASSIFICADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04017	MARCIA DE OLIVEIRA	2	0006º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03145	JULIO CÉSAR SOARES ALMEIDA	4	0070º
21747	WESYLA DOS SANTOS PEREIRA	4	0071º
22804	JOAO PAULO FORTUNA ROCHA	4	0072º

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21939	BIANCA SANTOS ALCANTARA	7	0053º
04348	CARLOS ALEANDRO BEZERRA SANTOS	7	0054º
09730	MARIA APARECIDA DIAS SANTOS	6	0055º

PROFESSOR SUBST. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
05807	ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	5	0107º
12770	GLEICIANY BATISTA DOS SANTOS	5	0108º
12117	JOSIENE MELO CRUZ	5	0109º
16228	ANDREZA CRUZ SANTANA PORTO	5	0110º
09001	JOSEANE DA CRUZ SANTOS	5	0111º

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 02 de outubro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- [] Cédula de Identidade;
- [] Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- [] Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- [] Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- [] Comprovante de residência;
- [] 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- [] Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- [] Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- [] Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- [] Certidão de Casamento, se casado (a);
- [] Declaração de vínculo com outra rede pública ou instituição privada, com horário escolar em anexo (apenas para o cargo de Professor)

- Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- Autodeclaração Étnico-Racial
- No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- Atestado Estadual de Antecedentes Criminais; (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa Criminal e Cível do Estado (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal
- Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bom como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

**PORTARIA Nº 108/2025.
 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 69/2025, firmado entre VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **69/2025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA - CPF 048.XXX.XXX-60 - Gestor do Contrato

II - MARCELO MARCOS SANTOS FILHO - CPF: 075.XXX.XXX-52 - Gestor do Contrato Substituto

III - SUZAN KELLY DE OLIVEIRA RAMOS - CPF 036.XXX.XXX-05; - Fiscal do Contrato

IV - LUANA DE SANTANA NASCIMENTO- CPF: 068.XXX.675-XX; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 69/2025**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	PRSEÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRÁFIA.	06/08/2025 A 06/08/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

FERNANDA RPDRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciência

CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA
Gestor do Contrato

MARCELO MARCOS SANTOS FILHO
Gestor do Contrato Substituto

SUZAN KELLY DE OLIVEIRA RAMOS
Fiscal do Contrato

LUANA DE SANTANA NASCIMENTO
Fiscal do Contrato Substituto

* REVOGA-SE A PORTARIA Nº 82/2025

São Cristóvão, 26 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 324 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Defere Concessão da Redução de carga horária, em razão de possuir dependente com necessidades especiais, pelo prazo de 01 (um) ano.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos art. 1º, art.239 da Lei Complementar nº 85/2025 de 23 de abril de 2025 e art.2º do Decreto 210/2022, de 26 de maio de 2022; e de acordo com o Parecer PGM nº 1253/2025, resolve:

DEFERIR,

Concessão da redução de carga horária, em razão de possuir dependente com necessidades especiais, pelo prazo de 01 (um) ano a TAIRANE SILVA SANTOS, servidora efetiva, Executora de Serviços Básicos, inscrita no CPF sob o nº xxx.958.345-xx e matrícula nº 0008864, da Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir da data de publicação.

Concede redução de carga horária pleiteada, apenas nas quartas-feiras e sextas-feiras, pelo turno da tarde, desde que respeitada a execução de metade da carga horária semanal.

São Cristóvão, 01 de outubro de 2025.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 - SMS

PROCESSO Nº 2025.0007.000004649-4

PREGÃO Nº PE0018/2025

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados – DILCC/SEGOV.	
Endereço: Pc Praça Getulio Vargas, nº 136 - Centro Histórico Bairro: Centro - CEP: 49100-041	Cidade: São Cristóvão UF: SE
CNPJ/MF Nº: 11.370.658/0001-01	
Representante Legal: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nome: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Coordenação de Licitações, Compras, Atas e Contratos, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº PE0018/2025 com Registro de Preços, Processo nº 13/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11/09/2025, com certame aberto em 11/09/2025, às ----, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia 25/09/2025, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no (Aviso de Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, de 16 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTA, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº PE0018/2025 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 2025.0007.000004649-4, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de 15 (**quinze**) dias contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 3 (três) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº PE0018/2025:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao

cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES)

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº PE0018/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e

comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no Edital da Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº PE0018/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

SÃO CRISTÓVÃO (SE), 26 de Setembro de 2025

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA -
36.*.***/0001-46**
REPRESENTANTE: ROBERTA PIZZOLI
RG: 90***897 SJS/RS CPF: 811.***.***-72**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 13/2025, celebrada entre a Sms - Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº PE0018/2025.

EMPRESA (razão social): EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ: 36.***.***/0001-46 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 096/3813005

ENDEREÇO: R RICALDE MARQUES, Nº 119 CEP. 91040-280 - PORTO ALEGRE - RS

TEL/FAX: (Telefone) (51) 3208-1282; (Telefone) (51) 98044-2696 / -----

E-MAIL: licita@equipsul.com

REPRESENTANTE: ROBERTA PIZZOLI;

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	(Cód. 988919) SELADORA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO <i>Características:</i> SELADORA PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), PORTÁTIL, COM SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA DE SELAGEM DE 30 CM, COM LARGURA DE SELAGEM DE 12 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V), NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.; MARCA: CRISTÓFOLI TSEL / CRISTÓFOLI TSEL	4	Unidade	R\$ 795,0000	R\$ 3.180,00
TOTAL DE R\$ 3.180,00					

Obs: -----

ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Pc Praça Getulio Vargas, nº 136 - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-041 TEL.: 3045-4915

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**12ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO MÉDICO 01/2025 SMS-SE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, CONVOCA, após a Secretaria Municipal de Saúde contatar, as empresas habilitadas e classificadas, no **Processo de Credenciamento Médico, Edital 01/2025 e Termo Aditivo 01/2025**, abaixo relacionados, para entrega de documentos, na **SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Praça Getúlio Vargas, Centro - São Cristóvão/SE, conforme a seguir:

OBSERVAÇÕES

- a) O candidato terá o prazo máximo 05 dias após a data de publicação no diário oficial do município.
- b) O não comparecimento a entrega da documentação, implicará na desclassificação e eliminação da empresa do processo de credenciamento.
- c) A lista de documentos necessários para contratação divulgada: <https://www.saocristovao.se.gov.br/banners/edital-de-credenciamento-de-prestadores-de-servicos-medicos>

Prestação de serviço médico em Urgência e Emergência, para atendimento nas Unidade de Urgência 24h		
Inscrição	NOME DA EMPRESA	PROFISSIONAL
00278	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	MARIA PAULA DE OLIVEIRA ANTÃO
00282	ERGOECO SERVICOS MEDICOS CORPORATIVO SOCIEDADE SIMPLES PURA	MONIQUE LORDÊLO DA SILVA DE SANTANA
00293	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	MARIANA BARBOSA DE SOUZA ALBODELLI
00296	SGE AJU AAE SERVICOS MEDICOS LTDA	LARA LETYCIA ARAUJO COSTA
00299	SGE AJU AAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RAQUEL FREIRE MENEZES
00302	BERGAMO SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	THIAGO MICHELL SANTOS GOIS
00303	LS SERGIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	CLEBERTON LEONEL DE FREITAS BAUTISTA SEQUEIRA BLANCO
00304	LS SERGIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	EDVALDO VICTOR GOIS OLIVEIRA
00305	LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	JOVENTINO TEODORO MOREIRA DO PRADO
00307	LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	IGOR OLIVEIRA BARRETO
00310	LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	ARNALDO ALVES LIMA JUNIOR
00313	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	MARIANA SPRAKEL DOS SANTOS
00315	NUNES & LIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	POLIANA LIMA RODRIGUES
00317	ACW CARDIO SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA	RAFAEL VALENÇA DE SOUZA SANTOS
00320	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	MARCELLI DE LIMA SILVA
00323	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	ANTHONY JOSÉ TELES SANTOS
00325	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	SAMARA CRISTINA SILVA
00327	AQMED CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	BRUNNA VICTÓRIA DOS SANTOS SÁ
00331	JOAO RAFAEL LISBOA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	JOÃO RAFAEL LISBOA SANTOS

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2025.

Michelle Soraia Santos Barreto
Presidente de ComissãoFernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 0087/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0072/2025****QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-041
CNPJ: 11.370.658/0001-01		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES		
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF: 011.***.***-70	RG: 30*****9	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME: MARCELO LEITE MOREIRA
ENDEREÇO: RUA CLARA ALMEIDA, Nº 474 - SUÍSSA, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49050170
TELEFONE: 79 9972-2857
CPF: 350.***.***-04
INSC. ESTADUAL:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MARIANO DO NASCIMENTO., situado na Rua Alan Silva, nº 131, conjunto Rosa Maria, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000, conforme especificações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0072/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante de este documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O presente contrato possui o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA III– DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: 17009

Ação: 2701

Elemento: 339036

Subelemento: 14

Fonte de Recurso: 1600.0000

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único - O valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, **com base na variação do IPCA**

, desde de que seja compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA

O não pagamento no prazo estipulado na Cláusula II ensejará inadimplência, a ser paga pelo Locatário com base na variação do IPCA, entre a data que deverá ter sido pago até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na IN0072/2025: no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir atinentes à espécie.

CLÁUSULA VII – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e energia, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando findar a locação.

Parágrafo único - Compete ao Locador o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU; salvo os casos de isenções amparados em lei específica.

CLÁUSULA IX- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil do Locatário, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA X – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação ao Locatário.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Locatário fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) Manter o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e a não fazer modificações ou transformações, adaptações, obras ou benfeitorias, sem prévia e escrita autorização do Locador. As benfeitorias, porventura realizadas, ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de ressarcimento.

CLÁUSULA XII – DAS MELHORIAS

O Locatário poderá realizar benfeitorias úteis e voluntárias para melhor adequação e utilização das instalações mediante anterior consentimento do Locador.

CLÁUSULA XIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) Laudo de Avaliação.
- c) Recibo de Quitação de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

CLÁUSULA XIV- DO PRAZO

A Locação será de 12 (doze) meses, e, em havendo interesse das partes, podendo ser reincidindo ou prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, o Locatário somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão/SE, 01 de Outubro de 2025.

MARCELO LEITE MOREIRA
CPF: 350.***.***-04

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0072/2025 LEI 14.133/2021, ART. 74, V

Objeto

LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MARIANO DO NASCIMENTO.

Justificativa da aquisição/contratação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO EXPOR OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, ONDE ENCONTRA-SE EM FUNCIONAMENTO UMA UNIDADE DE SAÚDE INTITULADA MARIANO NASCIMENTO, LOCALIZADO NA RUA ALAN SILVA, Nº 131, CONJUNTO ROSA MARIA, NA CIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CEP. 49100-000. O IMÓVEL LOCADO APRESENTA AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO FIM PRETENDIDO, ESSENCIALMENTE NO TOCANTE AO ESPAÇO FÍSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO, POSSUINDO AMPLO ESPAÇO, LUMINOSIDADE ADEQUADA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS E NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, POSTO QUE A INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO COADUNAM-SE PERFEITAMENTE COM AS CARÊNCIAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A LOCAÇÃO DESTA IMÓVEL É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE QUE ATENDE A POPULAÇÃO DA REGIÃO, TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL ATUALMENTE É ONDE ENCONTRA-SE EM FUNCIONAMENTO UMA UNIDADE DE SAÚDE INTITULADA MARIANO NASCIMENTO. CONSIDERANDO QUE A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO JÁ CONTRATADA MINIMIZARIA O CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EVITANDO INADAPTAÇÕES QUE PODERIAM GERAR CUSTOS E TRANSTORNOS E PREJUÍZOS À POPULAÇÃO; DESSA FORMA, TENDO EM VISTA O LAUDO FEITO PELA ENGENHEIRA GABRIELLA SANTOS PEREIRA CREA/SE: 2700337328, O ALUGUEL PASSARÁ AO VALOR MENSAL ATUALIZADO DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). SOB O PONTO DE VISTA LEGAL, O ART. 107 DA LEI 14.133/2021, PREVÊ QUE O PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMO É O CASO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PODEM CHEGAR A 120 (CENTO E VINTE) MESES. DESSA FORMA, SOMOS POR JUSTIFICAR A LOCAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO V, ART. 74 DA LEI Nº 14.133, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALAN SILVA, Nº 131, CONJUNTO ROSA MARIA, NA CIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CEP. 49100-000, ONDE ENCONTRA-SE EM FUNCIONAMENTO A UNIDADE DE SAÚDE INTITULADA MARIANO NASCIMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER REINCIDIDO OU PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI 14.133/21, DE ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 989342) LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MARIANO DO NASCIMENTO <i>Características:</i> LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALAN NASCIMENTO SILVA, Nº 131, BAIRRO ROSA MARIA, SÃO CRISTÓVÃO/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MARIANO DO NASCIMENTO.; OBS: ----- MARCA: ---	12 MES

Resultado do processo**(ATIVO) Item 1****LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MARIANO DO NASCIMENTO**

Fornecedor	Proposta	Vencedor
MARCELO LEITE MOREIRA (350.***.505-**) ARACAJU/SE	R\$ 30.000,00	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

SÃO CRISTÓVÃO (SE), 29 de Setembro de 2025

PORTARIA Nº 73/2025
de 30 de setembro de 2025

Resolve alterar a Portaria 61/2023 que dispõe sobre Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/SE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lucianne Rocha Lima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto Nº 13, 04 de janeiro de 2021, de conformidade com o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 047 de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO os Arts. 74, inciso V, 139 e 145 da Lei Complementar nº 016/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão, institui o respectivo Regime Jurídico único, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 61/2023, para **EXCLUIR** João Paulo Ferreira Aquino - CPF: 118.XXX.XXX-00, INDICAR Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, para a função de Gestora do Contrato e **EXCLUIR** Lucimaria Santos Cardoso - CPF: 556.XXX.XXX-97, Fiscal do Contrato Suplente, INDICAR Vanessa Maria Silva Leite - CPF: 005.XXX.XXX-73, para a

função de Fiscal do Contrato Suplente, mantendo a portaria nº 61/2023 em seus demais termos, restando a Comissão do Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/SE, a funcionar com a seguinte composição:

Art. 2º Fica assim constituída a referida comissão:

- I - Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, Gestora do Contrato;
- II - André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, Gestor do Contrato Suplente.
- III - Paula Roberta Andrade De Moura - CPF: 032. XXX.XXX-92, Fiscal do Contrato;
- IV - Vanessa Maria Silva Leite - CPF: 005.XXX.XXX-73, Fiscal do Contrato Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

São Cristóvão/SE, 30 de setembro de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 74/2025
de 30 de setembro de 2025

Resolve alterar a Portaria 64/2023 que dispõe sobre a Locação de um imóvel situado na Av. Ivo do Prado, nº 55, Centro, Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, que receberá as Instalações do Anexo II do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lucianne Rocha Lima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto Nº 13, 04 de janeiro de 2021, de conformidade com o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 047 de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO os Arts. 74, inciso V, 139 e 145 da Lei Complementar nº 016/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão, institui o respectivo Regime Jurídico único, e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 64/2023, para **EXCLUIR** João Paulo Ferreira Aquino - CPF: 118.XXX.XXX-00, INDICAR Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, para a função de Gestora do Contrato e **EXCLUIR** Lucimaria Santos Cardoso - CPF: 556.XXX.XXX-97, Fiscal do Contrato Suplente, INDICAR Paula Roberta Andrade de Moura - CPF: 032.XXX.XXX-92, para a função de Fiscal do Contrato Suplente, mantendo a portaria nº 64/2023 em seus demais termos, restando a Comissão do Contrato que tem por objeto a Locação de um imóvel situado na Av. Ivo do Prado, nº 55, Centro, Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, que receberá as Instalações do Anexo II do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, a funcionar com a seguinte composição:

Art. 2º Fica assim constituída a referida comissão:

- I - Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF: 026.XXX.XXX-28, Gestora do Contrato;
- II - André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, Gestor do Contrato Suplente.
- III - Raquel Menezes Dos Passos - CPF: 051. XXX.XXX-60, Fiscal do Contrato;
- IV - Paula Roberta Andrade de Moura - CPF: 032.XXX.XXX-92, Fiscal do Contrato Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

São Cristóvão/SE, 30 de setembro de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 05/2025**

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 05/2025, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA na forma abaixo:

onde se lê:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.434/0001-15, com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Centro Histórico, assistenciasocial@saocristovao.se.gov.br, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Sra. Lucianne Rocha Lima e a empresa **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 14.813.434/0001-15, com sede na Rua Mangabinha, Nº 100, Bairro Marivan, Aracaju/SE, CEP: 49.039-044, telefone para contato (79) 99143-0442, neste ato representada por **MARIA IVONE DE JESUS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, o presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

leia-se:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.434/0001-15, com sua sede administrativa localizada à Rua Almirante José Amintas Jorge, s/n, Centro, nesta ACidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **LUCIANNE ROCHA LIMA**, e a empresa **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.119.350/0001-90, localizada à Rua Mangabinha, Nº100, Bairro Marivan, Aracaju/SE, , CEP: 49.039-044, telefone para contato (79) 99143-0442, neste ato, representada pela por **MARIA IVONE DE JESUS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

São Cristóvão, 24 de setembro de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.0008.000003776-0

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 05/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

PARECER JURÍDICO Nº: 1251/2025.

CONTRATANTE: O Município de São Cristóvão, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE**.

CONTRATADA: **MARCIA SANTOS RODRIGUES**

OBJETO: Contratação da micro empresa 55.681.927 Marcia Santos Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 55.681.927/0001-26, através de sua representante legal, a Sra. Márcia Santos Rodrigues, CPF sob o nº 491.XXX.XXX-87, para ministrar Oficina Criativa (Crochê) - Técnicas de Crochê Avançado, criação e empreendedorismo, por meio do Casa da Costura Dona Zil, Centro Histórico, neste Município. Com duração de 40 h, através do credenciamento nº 01/2024 e convocação realizada no diário oficial do município Ano IX - Nº 2.340, Edição de Quinta-Feira, 21 de agosto de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, decorrente do processo nº 2025.0008.000003776-0, por meio da Inexigibilidade nº 05/2025, assim definido pela Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •UO: 41042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; • Ação: 2623 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - FMAS; • Class. Econômica: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; • Fonte de Recursos: 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.198,80 (três mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO INICIAL: 01 (um) mês e 06 (seis) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

São Cristóvão-SE, 29 de setembro de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO 17/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2025.0008.000003776-0**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade nº 05/2025.**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21**PARECER JURÍDICO Nº:** 1251/2025.**CONTRATANTE:** O Município de São Cristóvão, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE.****CONTRATADA:** **MARCIA SANTOS RODRIGUES****OBJETO:** Contratação da micro empresa 55.681.927 Marcia Santos Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 55.681.927/0001-26, através de sua representante legal, a Sra. Márcia Santos Rodrigues, CPF sob o nº 491.XXX.XXX-87, para ministrar Oficina Criativa (Crochê) - Técnicas de Crochê Avançado, criação e empreendedorismo, por meio do Casa da Costura Dona Zil, Centro Histórico, neste Município. Com duração de 40 h, através do credenciamento nº 01/2024 e convocação realizada no diário oficial do município Ano IX - Nº 2.340, Edição de Quinta-Feira, 21 de agosto de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, decorrente do processo nº 2025.0008.000003776-0, por meio da Inexigibilidade nº 05/2025, assim definido pela Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** •UO: 41042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; • Ação: 2623 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - FMAS; • Class. Econômica: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; • Fonte de Recursos: 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.198,80 (três mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**PRAZO INICIAL:** 01 (um) mês e 06 (seis) dias**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

São Cristóvão-SE, 29 de setembro de 2025.

LUCIANNE ROCHA LIMASecretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ACOMPANHE AS REDES SOCIAIS DA PREFSC

PARA SABER TUDO O QUE ACONTECE NA CIDADE MÃE!

@PREFSAOCRISTOVAO

The graphic features a central image of a hand holding a smartphone displaying the official Instagram profile of the Prefeitura de São Cristóvão. The profile name is 'prefsaocristovao'. The feed shows various posts including community events, educational programs, and local news. Surrounding the phone are floating icons for popular social media platforms: Instagram, TikTok, Facebook, and YouTube. The background is a vibrant blue and purple gradient with decorative horizontal bars in orange, yellow, and cyan at the top and bottom.

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>